



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
www.ppgcc.ufsc.br - ppgcc@contato.ufsc.br - (48) 3721-9738

EDITAL N.º 1/2018/PPGCC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de um(a) bolsista de pós-doutorado, modalidade Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES), conforme ofício Circular DPB/CAPES N.º 5/2013, em conformidade com a concessão do PNPD/CAPES prevista na Portaria CAPES N.º 86/2013.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Nacional de Pós-doutorado da CAPES tem por objetivos:

- I. promover a realização de estudos de alto nível;
- II. reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III. renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV. promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.2 As normas aplicáveis à realização de Estágio Pós-Doutoral na UFSC são aquelas dispostas na Resolução Normativa N.º 36/CUn/2013, de 31 de outubro de 2013, e na Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013 que regulamenta o programa PNPD/CAPES.

2. DOS REQUISITOS

2.1 É elegível para o processo seletivo o candidato que satisfaça aos seguintes requisitos:

- I. Possuir o título de doutor(a) na área de Ciência da Computação ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.
- II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes, publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria da CAPES N.º 086, de 3 de julho de 2013, que pode ser obtida em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>;
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. O candidato deve se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. O candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Os candidatos aprovados nesta modalidade deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Os candidatos desta modalidade não poderão possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2 Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGCC/UFSC. Caso o diploma obtido em instituição estrangeira tenha sido revalidado no Brasil, será automaticamente aceito como comprovante do título de doutor.

3. DA BOLSA

3.1. Ao candidato selecionado será concedida uma bolsa de pós-doutorado CAPES, com valor atual de R\$ 4.100,00 mensais, com duração de 12 meses, sem renovação.

3.2 Candidatos selecionados em editais anteriores desta modalidade de bolsa estão aptos a participar deste edital, desde que tiver seu relatório final aprovado e respeitado o limite máximo de 60 meses de recebimento de bolsas, como definido na Portaria CAPES No 86/2013.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever o candidato deverá, até o dia 10 de maio de 2018.

4.1.1 - Candidatos brasileiros, ou estrangeiros com domínio da língua portuguesa, devem preencher o formulário de inscrição disponível na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC, cujo link é o seguinte: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>.

4.1.2. Encaminhar, em formato PDF, para o e-mail do Programa: ppgcc@contato.ufsc.br, com o assunto “Candidatura PNPd 2018” os seguintes documentos:

- I. Indicação da modalidade de inscrição e cópia da documentação comprobatória prevista no item 2.1;
- II. Projeto de Pesquisa (no máximo quinze páginas) a ser desenvolvido no período de vigência da bolsa, apresentando os objetivos, discutindo o estado da arte, enumerando contribuições científicas potenciais e amparado por referências bibliográficas, além do cronograma de execução das atividades;
- III. O candidato poderá apresentar proposta de atividades de modo a atender aos requisitos definidos no Artigo 6.1;
- IV. Carta de aceitação assinada por um professor do PPGCC para atuar como supervisor do estágio, corroborando com o plano de trabalho e atividades de ensino propostas

(caso houver), além de confirmar que o tema do projeto de pesquisa se enquadra na sua área de atuação e que sua realização é de interesse do seu grupo de pesquisa no PPGCC;

- V. Cópia do Diploma de Doutorado;
- VI. Curriculum Vitae atualizado na plataforma LATTES/CNPq e, no caso de estrangeiros, currículo em modelo livre;
- VII. Cópia do RG e CPF, caso possua cidadania Brasileira; cópia da cédula de identidade de estrangeiro ou do passaporte com visto temporário, no caso de cidadão estrangeiro residente no Brasil; ou cópia do passaporte, no caso de cidadão estrangeiro residente no exterior.
- VIII. Declaração de instituição ou empresa autorizando o afastamento para a realização das atividades previstas no estágio pós-doutoral, caso o candidato possua vínculo empregatício.

4.2 Ao receber os documentos no prazo legal (conforme item 5), a secretaria do PPGCC enviará confirmação de recebimento do e-mail, não se responsabilizando por conferir a documentação recebida ou informar ao candidato se está faltando algum documento.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma do processo de seleção é apresentado no quadro abaixo.

Período de Inscrição	16 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018
Divulgação do resultado do processo seletivo	Até 16 de maio de 2018
Prazo limite para interposição de recursos encaminhados somente por e-mail (ppgcc@contato.ufsc.br)	Até 20 de maio de 2018
Divulgação de respostas aos recursos	Até 28 de maio de 2018
Homologação do resultado final pelo PPGCC	28 de maio de 2018
Vigência da Bolsa	junho/2018 a maio/2019

6. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Além das atribuições definidas pela regulamentação PNPd/CAPES e UFSC, é obrigatório que o bolsista contratado cumpra os seguintes requisitos durante a realização do estágio para ter seu relatório aprovado:

- I. Apresentar à coordenação do PPGCC, e ao supervisor de estágio, a grade horária de trabalho, e cumprir tal grade nas dependências do Departamento de Informática e Estatística da UFSC durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Submeter artigos em coautoria com pesquisadores do PPGCC/UFSC;
- III. Realizar pelo menos duas das seguintes atividades adicionais: (i) participar de forma ativa das atividades de um ou mais grupos de pesquisa do PPGCC/UFSC, frequentando reuniões, discussões, realizando pesquisa, entre outras atividades; (ii) participar de

projetos de pesquisa com pesquisadores do PPGCC/UFSC; orientar ou coorientar alunos de graduação da UFSC, ou pós-graduação do PPGCC/UFSC; (iii) Oferecer ou colaborar em disciplina(s) do PPGCC; e (iv) Ministrando seminários, palestras ou minicursos para os alunos e pesquisadores da UFSC e do PPGCC/UFSC.

6.2 Durante a vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar ao PPGCC relatório parcial de acompanhamento até no máximo seis meses após o início do estágio.

6.3 Tanto o relatório parcial, quanto o relatório final deverá conter: (i) descrição das atividades realizadas no período e apresentar uma síntese dos resultados obtidos, confrontando-os com o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue no momento da implementação da bolsa; (ii) parecer, emitido pelo supervisor, recomendando a aprovação ou reprovação do relatório conforme os requisitos enunciados no Artigo 6.1 e o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue pelo bolsista.

6.4 Os relatórios serão avaliados pelo PPGCC, que de acordo com o cumprimento dos requisitos enunciados no Artigo 6.1 e o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue pelo bolsista, deverá deliberar por sua aprovação ou reprovação.

6.5 Caso algum relatório seja reprovado, o candidato ficará impedido de concorrer à bolsa PNPd/CAPES novamente em futuros processos seletivos do PPGCC/UFSC. Além disso, o PPGCC poderá, justificadamente, cancelar a bolsa imediatamente, ainda que a vigência de 12 meses não tenha sido cumprida.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será executado por uma única Comissão de Seleção, nomeada pelo Coordenador do PPGCC da UFSC.

7.2. Os critérios a serem adotados pela Comissão de Seleção são os seguintes:

- I. Doutorado em temáticas vinculadas a uma das linhas de pesquisa do PPGCC;
- II. Projeto de pesquisa em temática vinculada a uma das linhas de pesquisa do PPGCC e qualidade das atividades de propostas, visando o atendimento aos requisitos identificados no Artigo 6.1 deste edital;
- III. Análise do Curriculum Vitae do candidato.

7.3 A análise de Curriculum Vitae consiste no cálculo de Rendimento Acadêmico dos candidatos, determinado pela seguinte expressão:

$$RA = \sum_{a=1}^n (QualisCC_a + Aut_a)$$

Onde:

- n = número de artigos completos publicados em periódicos, eventos, ou com comprovante de aceite para publicação, considerando-se somente aquelas obtidas no ano corrente e nos três anos anteriores

- QualisCC_a correspondem ao nível Qualis atribuído pela CAPES referente à área de Ciência da Computação, para o periódico ou evento, considerando-se os seguintes valores: A1=10; A2=8,5; B1=7; B2=5; e B3=2.
- Aut_a indica a participação do candidato como autor na publicação em periódico ou evento, computados como segue: caso o candidato seja o primeiro autor da publicação, então Aut_a = 1; e caso o candidato não seja primeiro autor, então Aut_a = 1/c, onde c é o número de co-autores.

7.5 O cálculo da nota relativa ao Curriculum Vitae utilizará a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 10 * (\text{RA} / \text{Maior_RA})$$

Sendo:

- RA: O Rendimento Acadêmico calculado conforme Artigo 7.3;
- Maior_RA: é p maior Rendimento Acadêmico dentre os candidatos inscritos neste edital .

7.6 O cálculo da nota relativa ao projeto definida na forma que segue: cada membro da comissão de seleção atribuirá a sua nota individual, entre 0 e 10, para cada um dos critérios definidos no Artigo 7.1; a nota do projeto será determinada pela média simples das notas individuais de cada membro da comissão de seleção.

7.7 Serão aprovados no processo seletivo deste Edital, os candidatos que:

- I. Possuírem doutorado reconhecido em temáticas vinculadas a uma das linhas de pesquisa do PPGCC;
- II. Obtiverem rendimento acadêmico RA igual ou superior a 12; e
- III. Obtiverem nota do projeto, conforme determinado pelo Artigo 7.6, igual ou superior a 6,0.

7.8 A nota final do candidato será obtida pela nota relativa ao projeto, prevista no Artigo 7.6, e a nota do Currículo Vitae, prevista no Artigo 7.5.

7.9 A lista de classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, que será divulgada na página Web oficial do PPGCC/UFSC conforme cronograma deste edital. Sendo que o primeiro colocado será selecionado para a bolsa.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos junto à secretaria do PPGCC, via e-mail: ppgcc@contato.ufsc.br ou telefone (48) 3721-9738.

8.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado.

8.2.1. Em caso de surgimento de novas cotas de bolsas PNPB, serão abertos novos editais de seleção, sendo que os candidatos participantes do presente edital poderão participar de futuros editais mesmo no período de validade do presente edital.

8.3 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis dias após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá contatar a coordenação do PPGCC para implementação da bolsa e início das atividades, apresentando documentos complementares, se necessário. O não cumprimento desse prazo implicará na desqualificação automática do candidato, ficando a vaga remanescente disponível para ser utilizada em chamadas suplementares de outro candidato.

8.3.1 - Será admitida uma extensão de prazo a que se refere o subitem 8.3 apenas para candidatos estrangeiros mediante apresentação de protocolo de entrada de processo para obtenção de visto para residência no Brasil.

8.4 A Coordenação do PPGCC poderá realizar a substituição do supervisor a qualquer momento, quando conveniente ou indispensável à realização do Estágio Pós-Doutoral.

8.5 Os resultados do presente Processo Seletivo terão validade de 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final definitivo. Ao longo desse período, caso haja a liberação de vagas devido à desistência ou cancelamento de bolsas, os candidatos habilitados nas etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação, para preencher as vagas liberadas.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGCC.

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

JOSÉ LUIS ALMADA GÜNTZEL
Coordenador do PPGCC